



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 4063538 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO

Processo Eletrônico n. 0001431-30.2024.8.22.8800. No dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro (23/5/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no 1º Ofício de Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho, designada pela Portaria Corregedoria n. 81/2024-CGJ, publicada no DJE n. 81 em três de maio de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Dom Pedro II, nº 637, Térreo, Sala 14, Edifício Porto Shopping, Bairro Centro, no Município de Porto Velho, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini e pela MM. Juíza Corregedora Permanente Dra. Eloise Moreira Campos Monteiro Barreto, auxiliados pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues e Andreza Luma Pessoa de Araújo. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Tamiris Nunes Dualibi foi nomeada para responder interinamente pela serventia por meio da Portaria n. 440/2023 - CGJ, publicada no DJE n. 190 em 16/10/2023. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 09h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49 §§1º e 2º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: Não constava afixado no mural da serventia QR CODE para consulta das Diretrizes Gerais Extrajudiciais pelos usuários por meio digital. Tal pendência foi regularizada durante os trabalhos correccionais em conformidade com o disposto no art. 53 das

DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, a responsável declarou que é realizado em nuvem (automático), pelo sistema Scribe e em HD's externos, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. Certidão de tributos: Quanto aos tributos federais foram apresentadas certidão positiva com efeito de negativa vinculada ao CPF da responsável e Negativa de Débitos no CNPJ da serventia. Foram apresentadas também certidões negativas de débitos estaduais e trabalhistas no CPF da responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). Em relação aos tributos municipais foi apresentada certidão negativa de débitos vinculada ao CPNJ da serventia apenas, não sendo apresentada certidão de tributos municipais no CPF da interina. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. A responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme art. 40 da Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista. Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X do Prov. 21/2023 - DGE. Em relação ao classificador dos ofícios expedidos 2023, verificou-se que houve reinício da numeração a partir do mês de 10/2023 o que gerou duplicidade de numeração, em desacordo com o disposto no art. 68 das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Janaina Souza dos Santos (Escrevente), 2) Josileide Passos de Mello Leite (Substituta), 3) Emilly Pereira Pinto (Auxiliar de Cartório), 4) Josenilda de Souza Barreto Oliveira (Escrivã Extra- Judicial), 5) Alessandra Laura da Silva (Escrevente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: por meio da Informação - CGJ 1811/2024-Done (4020676), foi certificada a regularidade, o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005184-97.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. Mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta e dados do substituto. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n.

149 de 30/8/2023 - CNJ em seus arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§2º e 3º das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57 §§1º a 5º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 70, § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: 1proesto_pvh@tjro.jus.br e tabelionato-an@hotmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: a responsável informou que em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85§1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018 manteve contrato com a mesma empresa que operava o tratamento de dados na vigência da anterior interinidade, observando, assim, o disposto no Prov. 149/2023. **3 - TABELIONATO DE PROTESTO** - Livros em uso: a) Livro: de Protocolo n. 181, fl. 38; b) Livro de Protesto n. 2806, fl. 400; c) Livro de Cancelamento de Atos Adiados n. 20, fl. 96. Recepção de títulos: em concordância com o art. 219, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 322 e 323, das DGE. CRA: a responsável encontra-se cadastrada na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 217 das DGE. Análise: conforme art. 283 a 288, das DGE. Intimação: conforme o art. 256, das DGE. No entanto, verificou-se que alguns devedores foram intimados após o prazo, a exemplo os os protocolos 1252370, 1252960, 1253550,1253620, 1253711 e1253843, contrariando os artigos 12 e 14 § 4º da Lei n. 9.492/97. Quitação: nos moldes do art. 278, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 324, das DGE. No entanto, verificou-se que nos casos em que o endereço do devedor é insuficiente e a intimação é realizada apenas por edital, a serventia certifica no instrumento de protesto que foi realizada a diligência, a exemplo às fl. 5 e 374 do Livro 2799. Cancelamento: de acordo com o art. 301, das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA** - 4.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.2 - SELOS DE FISCALIZAÇÃO: por meio da Informação - CGJ 1973/2024 (4040539), foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos no período de 1/8/2022 a 11/4/2024. 4.3 - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram

analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 2798 e 2799, incluindo processos de cancelamento de títulos, estando de acordo com as normas vigentes. 4.6 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: por meio da Informação - CGJ 1811/2024-Done (4020676), foi certificada a regularidade, referente ao ano de 2022 até a presente data. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023 foi encaminhado por meio do Ofício 25/2024, em 7/2/2024, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, via SEI n. 0000075-69.2024.8.22.8001, conforme art. 81 das DGE. 4.7 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foram extraídos os Relatórios de Monitoramento A5-01082022-11042023 (4032725), A5-12042023-12102023 (4032746), A5-13102023-30042024 (4032764), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamento no item 3 (atraso de envio de atos), contrariando em tese o § 3º do art. 69 das DGE. A pendência foi devidamente justificada no decorrer da correição. **5 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e a Juíza Corregedora Permanente determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM)** - Apresentar certidão de tributos municipais no CPF da interina. **5.2. (ADM)** - Doravante, atentar-se na emissão dos ofícios à numeração dos expedientes, a fim de evitar repetição de numeração de ofícios em observância ao disposto no art. 68 das DGE. **5.3. (TP)** - Abster-se de certificar que foi realizado diligência nos atos que foram intimados somente por edital. **5.4 (TP)** - Doravante, atentar quanto ao prazo para intimação do protesto, previsto nos artigos 12 e 14 § 4º da Lei n. 9.492/97. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que o responsável encaminhe a resposta a determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinação contida na presente ata, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização do item 5.1** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de até **30 (trinta) dias**. Os Juízes submeterão a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Nada mais havendo, no dia vinte e três do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (23/5/2024), às 13:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Tamiris Nunes Dualibi, pelos Juízes Dr. Marcelo Tramontini e Dra. Eloise Moreira Campos Monteiro Barreto, Auxiliar da Corregedoria e Corregedora Permanente, respectivamente, e pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues e Andreza Luma Pessoa de Araújo.



Documento assinado eletronicamente por **Tamiris Nunes Dualibi, Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 14:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM, Assistente Técnico (a) II**, em 27/05/2024, às 07:52 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 29/05/2024, às 08:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA LUMA PESSOA DE ARAUJO, Secretário (a) de Gabinete**, em 29/05/2024, às 08:39 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOISE MOREIRA CAMPOS MONTEIRO BARRETO, Juiz (a) de Direito**, em 29/05/2024, às 13:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4063538** e o código CRC **CA0CDAA1**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 105
Disponibilização: 11/06/2024
Publicação: 11/06/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ N° 421/2024

SEI nº 0001431-30.2024.8.22.8800

Origem: 0001384-56.2024.8.22.8800/Portaria n. 081/2024-CGJ

Correição Extrajudicial Ordinária, modalidade presencial, em 23.05.2024

1º Ofício de Protestos de Títulos da Comarca de Porto Velho

Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada na modalidade presencial em 23.05.2024, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, conforme Portaria 081/2024-CGJ (SEI 0001384-56.2024.8.22.8800), publicada no DJE 081, de 03.04.2024.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 10/06/2024, às 11:06 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4092004** e o código CRC **9E4253F7**.